



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1439270

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
034/2025 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC¹, com sede na Av. Júlio César N° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exmo Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF n° 411.573.622-49 e a empresa **PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA**, Endereço: Rua Roberto Faria, n° 413, Bairro Fanny, CEP: 81.030-150, Curitiba-PR, e-mail: rafael@westock.com.br, fone: (41) 3204-1700, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 08.808.811/0001-25, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rafael Lazarotto, portador da cédula de identidade n° 7.710.968-4 e do CPF n° 045.060.979-04 em observância à Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024 CEDEC** constante no **Processo Administrativo N° 2023/1439270** e é regido pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 116/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para **fornecimento, transporte, carga e descarga de 2000 (dois mil) Kits de Higiene (montados, embaladas e adesivadas) para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba** que solicitarem assistência humanitária para o CBMPA/CEDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual	Em barra de 90g	04
2	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular	UNIDADE	04

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41
15736224

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Rafael Lazarotto

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1439270

	com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.		
3	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	Em tubos de 90g	04
4	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .	70 cm x 120 cm	04
5	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	Pacotes com 04 unidades	04 PCT
6	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	Pacotes com 08 unidades	08 PCT
7	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	UNIDADE	04
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	UNIDADE	01

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.1.1 O bem deve ser entregue conforme demandas da CEDEC.

4.2.1 A entrega dos Kits deverá ocorrer **em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.

4.3 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits no prazo não superior a 3 (três) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

4.3.1. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.3.2 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC.

4.4. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.5. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.5.1 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregues e estão em perfeito estado conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

4.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1439270

de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8.1. Excepcionalmente a CEDEC poderá solicitar a entrega dos Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor de transporte para determinadas situações.

4.8.2. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

4.8.3. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

4.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.10. A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da CEDEC.

4.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual	Em barra de 90g	04	R\$ 2,39	R\$ 9,56
2	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	UNIDADE	04	R\$ 1,99	R\$ 7,96
3	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	Em tubos de 90g	04	R\$ 3,43	R\$ 13,72
4	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100%	70 cm x 120 cm	04	R\$ 22,90	R\$ 91,60



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Rafael Lazarotto

CEDEC* - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1439270

	algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .				
5	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	Pacotes com 04 unidades	04 PCT	R\$ 6,99	R\$ 27,96
6	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	Pacotes com 08 unidades	08 PCT	R\$ 2,99	R\$ 23,92
7	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	UNIDADE	04	R\$ 6,19	R\$ 24,76
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	UNIDADE	01	R\$ 2,92	R\$ 2,92
VALOR DO KIT HIGIENE: R\$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos).					

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MARABÁ	500	R\$ 202,40	R\$ 101.200,00
ALTAMIRA	500	R\$ 202,40	R\$ 101.200,00
SANTARÉM	500	R\$ 202,40	R\$ 101.200,00
ITAITUBA	500	R\$ 202,40	R\$ 101.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais).			

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102

Unidade Orçamentária: 31102

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte: 000000

Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Elemento de despesa: 339030

Plano Interno: PEA4108828C

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O valor da cessão é fixo e irrevogável para os primeiros (12) doze meses de execução do contrato, e, caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Rafael Lazaretto
CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1439270

- 7.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.
- 7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6 A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital.

8.1.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	BRASIL
AGÊNCIA	3041-4
CONTA	37550-0

8.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 8.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 8.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

JAYME DE AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Rafael Lazarotto

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1439270

8.2.7. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2. Quanto ao objeto o prazo máximo da data de validade dos componentes dos itens não poderão expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.1.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.1.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

10.1.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

10.1.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.

10.1.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da CEDEC;

10.1.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

10.2.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa empresa proceder às correções;

10.2.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos

JAYME DE AVIZ
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115 BENJO:41157362
7362249 249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Rafael Lazarotto

CEDEC* - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1439270

licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2.6.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

10.2.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.2.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

10.2.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

10.2.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

10.2.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Rafael Lazarotto

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 15 (quinze) *dias corridos* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art.137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1439270

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

JAYME DE ASSINADO DE
AVIZ forma digital
por JAYME
BENJO:411 DE AVIZ
57362249 BENJO:4115
7362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Rafael Lazarotto



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

15.3 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual N° 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 24/02/2025 e término em 24/02/2026.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

20.2 A matriz de risco segue conforme anexo ao processo.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Rafael Lazarotto





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1439270

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2025

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Rafael Lazarotto

Rafael Lazarotto
PONTO ONLINE COMERCIAL LTDA

RAFAEL
LAZAROTTO:0
4506097904

Assinado de forma digital por RAFAEL LAZAROTTO:04506097904
Dados: 2025.02.26 10:42:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª CHARLES GOMES DA SILVA

CPF N°
CPF: 001.723.506-54

2ª _____

CPF N°

CHARLES GOMES DA SILVA:00172350654

Assinado de forma digital por CHARLES GOMES DA SILVA:00172350654
Dados: 2025.02.26 10:47:32 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2025/2181944

PORTARIA Nº 016/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2181944 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1, como Fiscal do Contrato nº 034/2025, celebrado com a EMPRESA: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.808.811/0001-25, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de 2000 (dois mil) Kits de Higiene (montados, embaladas e adesivadas) para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

PORTARIA Nº0847/25/DI/DF –

Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Belém-PA; Período: 19 a 22/02/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CEL PM Tarcisio Morais Da Costa; MF: 57821801; Lotação: CPR -I; Valor Unit.: R\$1164,72; Valor: R\$988.32. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1172210**PORTARIA Nº0851/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Mário Augusto Mendes Ribeiro; MF: 57004261; Lotação: 26ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.615,57. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1172262**PORTARIA Nº0852/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Marco Antônio Pedrosa De Araújo; MF: 555880743; Lotação: DL; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.468,70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1172270**PORTARIA Nº0837/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Aباetetuba-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Silvio Gomes Barbosa; MF: 541932681; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. SGT PM Saulo Vales Carneiro; MF: 57199642/1; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.468,70. CB PM Wallace Pinto De Oliveira; MF: 42197831; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Jhonatan Silva Virgolino; MF: 3542411/1; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Maiara Da Silva E Silva; MF: 5944490; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. SD PM Marqueses Dos Santos Cardoso; MF: 3540677/1; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1172121**OUTRAS MATÉRIAS****Ato do Pregoeiro - PE 03/2025 PAE (2024/1002061)**

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que está estabelecido no ITEM 1.1 (Apresentação de Amostra) do Termo de Referência (Anexo I) do Edital PE Nº 03/2025-DL/PMPA (Processo Nº 2024/1002061), informa que, após a fase de lances do processo licitatório, será realizada a prova de conceito. Nesse contexto, o licitante melhor classificado apresentou 01 (uma) amostra de cada acessório (masculino e feminino, oficial e aluno oficial) que compõe o Uniforme Histórico da Academia de Polícia Militar "Cel. Fontoura", para a avaliação técnica do objeto ofertado.

Informamos, ainda, que a avaliação técnica ocorrerá no dia 06 de março de 2025 (quinta-feira), a partir das 09h, nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), localizado na Av. Brigadeiro Protásio, entre a Av. Dr. Freitas e a Av. Júlio César, s/n, Bairro do Marco, Belém/PA. O licitante melhor classificado poderá acompanhá-la por intermédio de representante legal (com habilitação comprovada), e o comparecimento dos demais licitantes interessados estará franqueado.

WENDELL RODRIGUES BARROS - 3º SGT PM RG 38150
Pregoeiro

Protocolo: 1172268**PORTARIA Nº854/25/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Rogério Leão Barbosa; MF: 572217201; Lotação: 10ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.468,70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0855/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Danilo Carneiro De Moraes; MF: 4218901/1; Lotação: CPC-I; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0856/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Abraão Wellington Silva Vanderlei; MF: 5958249/2; Lotação: 27ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0853/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Fabio Jose Gonçalves Do Espírito Santo; MF: 3540571/1; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1172298**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/IN/CONTRATO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025****Processo nº 2025/2101069****Contrato nº 035/2025**

Fiscal Titular do Contrato: 1º TEN QOBM Samuel Jonatha Araújo da Mota, MF: 5932591/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Paulo Roberto da Costa Damasceno, MF: 57173457/1

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Curso de Equipamentos de Mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 29.397.543/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1171935**EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025****Processo nº 2025/2181944****Contrato nº 032/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes; MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Alexandre Das Neves Anselmo; MF: 57217791-1

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas de alimentos montadas e embaladas, voltada a assistência humanitária em resposta a desastres e resposta em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública decretadas nos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: COMERCIAL JURUBEBÁ LTDA

CNPJ: 51.116.758/0001-20

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1172033**EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025****Processo nº 2025/2181944****Contrato nº 033/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes; MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Alexandre Das Neves Anselmo; MF: 57217791-1

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) fardos Água mineral, com custo logístico (adesivagem, transporte, carga e descarga) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará em decorrência de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: V O BEGOT

CNPJ: 20.982.705/0001-69

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1172034**EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/IN/CONTRATO, DE 24 DE FEVEREIRO 2025****Processo nº 2025/2181944****Contrato nº 034/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes; MF: 57173891-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Alexandre Das Neves Anselmo; MF: 57217791-1

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de 2000 (dois mil) Kits de Higiene (montados, embalados e adesivados) para atendimento às populações afetadas por

desastres dos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.808.811/0001-25
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1172035

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Processo Nº 2025/2101069

Origem: Termo de Inexigibilidade 001/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o Curso de Equipamentos de Mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Funcional Programática: 06.128.1510.8994
Elemento de despesa: 339039
Plano Interno: 1030008994C
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 25/02/2025
Vigência: 25/02/2025 até 25/02/2026
Contratado: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 29.397.543/0001-76.
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1171933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Processo Nº 2024/1204327

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2024 SRP
Objeto: aquisição de 4.000 (quatro mil) fardos Água mineral, com custo logístico (adesivagem, transporte, carga e descarga) fardos de garrafa de água mineral natural, sem gás de 1,5 litros (com 6 unidades), a fim de realizar ação de resposta aos municípios Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará em decorrência de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade.

Unidade Gestora: 310102
Unidade Orçamentária: 31102
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8828
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108828C
Valor Global: R\$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 24/02/2025
Vigência: 24/02/2025 até 24/02/2026
Contratada: V O BEGOT
CNPJ: 20.982.705/0001-69
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1171993

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Nº 2023/1335275

Origem: Pregão Eletrônico No 90.001/2024 SRP
Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas de alimentos montadas e embaladas, voltada a assistência humanitária em resposta a desastres e resposta em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública decretadas nos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba do Estado do Pará.

Unidade Gestora: 310102
Unidade Orçamentária: 31102
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8828
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108828C
Valor Global: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)
Data da assinatura: 24/02/2025
Vigência: 24/02/2025 até 24/02/2026
Contratada: COMERCIAL JURUBEBA LTDA
CNPJ: 51.116.758/0001-20
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1171990

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Processo Nº 2023/1439270

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 90.003/2024 SRP
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de 2000 (dois mil) Kits de Higiene (montados, embalados e adesivados) para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Itaituba.

Unidade Gestora: 310102
Unidade Orçamentária: 31102
Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte: 000000

Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Elemento de despesa: 339030

Plano Interno: PEA4108828C

Valor Global: R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)

Data da assinatura: 24/02/2025

Vigência: 24/02/2025 até 24/02/2026

Contratada: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.808.811/0001-25

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1171995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo nº: 2025/2101069

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o Curso de Manutenção de Equipamento de Mergulho.

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Funcional Programática: 06.128.1510.8994
Elemento de despesa: 339039
Plano Interno: 1030008994C
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 25/02/2025
Contratado: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 29.397.543/0001-76.
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1171932

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2022

Processo: 2022/406950

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 146/2022, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de despesa: 339040
Plano Interno: 4110008338C
Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Data de Assinatura: 25/02/2025
Contratada: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 07.928.901/0001-97
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1171979

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2024

Processo: 2024/107484

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 127/2024, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Funcional Programática: 06.182.1510.8826
Elemento de despesa: 339033
Plano Interno: PEA4108826C
Valor Global: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Data de Assinatura: 25/02/2025
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1171981

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº20 SF/DF DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder suprimento de fundos ao CB BM RENAN GILNEY NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 004.912.052-28, MF: 5932396, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para aquisição de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1172041

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº62/DIÁRIAS/DF 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder aos militares: MAJ BM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO, MF: 54185213 e SGT BM SANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO, MF: 57173906, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 311,59 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE